



## RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

### Bairro Floresta – Goiânia

**Data:** 21 de agosto de 2018

**Equipe:**

- Leandro Neiva, assessor parlamentar da Deputada Isaura Lemos (PC do B);
- Morse Samuel Silva, assessor parlamentar da Comissão de Habitação, Reforma Agrária e Urbana.



Bairro Floresta.



## I – Visita Técnica

No dia 21/08/2018, a equipe técnica da Comissão de Habitação, Reforma Agrária e Urbana da Assembleia Legislativa de Goiás fez uma visita técnica ao Bairro Floresta para verificar de perto a solicitação dos moradores.



Rua BF 13-A do Bairro Floresta.

A reunião aconteceu na rua e contou com a presença dos seguintes moradores: Weberson Soares de Souza, Wellington Ferreira, Paulo Henrique Ferreira da Silva, Tereza Cristina Oliveira Santos, Janaína Alves Martins, Uziel José dos Santos, Paulo César Guedes A. da Silva, Júlio César Guedes A. da Silva e Nelza Francisca.



Inicialmente, o Sr. Leandro esclareceu que o objetivo da visita técnica era conhecer os problemas enfrentados pelos moradores, relatá-los e tomar as providências cabíveis.

O senhor Paulo César Guedes nos informou que no dia 16/08/2018 foi autuado pela Prefeitura de Goiânia por construir em área de preservação ecológica, tendo 20 dias para apresentar defesa. Segundo ele, várias casas foram construídas na mesma área e estão regularizadas. Ele pediu ajuda da Comissão de Habitação, Reforma Agrária e Urbana da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para fazer a defesa junto às Prefeitura de Goiânia.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA** Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gerência de Fiscalização Ambiental

Fato Gerador: O.S. nº \_\_\_\_\_ Proc. nº 25262388

**AUTO DE INFRAÇÃO** Nº 38786

As 10:45 horas do dia 16 do mês de Agosto do ano de 2018  
na Rua / Av. 35/13A  
Cid. 23 Lt. 30 Nº \_\_\_\_\_ Setor Santa Flávia  
constatamos que a pessoa física/jurídica Paulo César Alves Guedes  
da Silva CPF/CNPJ 102.038.471-48  
nome fantasia \_\_\_\_\_ (DA - 24/06/1998)  
residente/estabelecido na Rua / Av. O mineiro  
Cid. \_\_\_\_\_ Lt. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_  
cometeu a(s) seguinte(s) irregularidade(s) Procedeu construção em lote não edificado em área de seu valor ecológico em área com indicação contornada acima.

violando, assim, o disposto no(s) artigo(s) 2º

De acordo com o art. 130, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 29 de dezembro de 1992, para sanar a(s) irregularidade(s) e apresentar justificativa por escrito, com anexos à Agência Municipal do Meio Ambiente para que o procedimento se extinga, e para que presente Auto não seja convertido em multa ou em medida administrativa. O Autuado fica ciente de que, dentro de 08 (oito) dias, contados da data de ciência da autuação, poderá apresentar defesa ao Departamento de Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, sob pena de multa.

A Autoridade Fiscal infra-assinada indica R\$ \_\_\_\_\_ como valor provisório da multa, tendo em vista a apreensão ou a remoção de bens ou mercadorias, conforme Auto de Apreensão nº \_\_\_\_\_

De acordo com o Decreto Federal nº 6.514/2008, de 22 de julho de 2008, c/c art. 30 e 75 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 1º do Decreto Municipal nº 2.145, de 12 de agosto de 2008. O Autuado fica ciente de que, dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de ciência da autuação, poderá apresentar defesa ao Departamento de Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, sob pena de multa. A Autoridade Fiscal infra-assinada indica o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como penalidade pecuniária.

Certo em 16/08/2018  
Paulo César Alves Guedes do Filho Autoridade Fiscal Infra-assinada e estampilha  
CPF 102.038.471-48 Função: JUIZ DE FISCALIZAÇÃO

Testemunha (por estampilha) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Auto de Infração.



Os moradores esclareceram que na área que a Prefeitura alega ser de preservação ecológica há 11 (onze) lotes, alguns com construção já concluída e outros ainda em andamento.



Delimitação da área construída no Bairro Floresta.




Casas já construídas na Rua BF 13-A do Bairro Floresta.



Casas ainda em construção na Rua BF 13-A do Bairro Floresta.



Os moradores foram questionados sobre outras necessidades do bairro, mas eles informaram possuem a infraestrutura básica necessária. As principais reivindicações são a extinção da infração recebida pela Prefeitura e a regularização dos terrenos.

 Saneamento de Goiás S.A.  
Comercial - ECOV201  
Termo de Doação de Hidrômetro

N° 38161/2016

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, o usuário do imóvel situado na RUA BE. 13A N° SN Quadra 23 Lote 3C Setor BAIRRO FLORESTA na cidade de GOIANIA - Goiás, transfere definitivamente à SANEAMENTO DE GOIÁS S.A., sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual N° 6.680 de 13 de setembro 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 01.616.929/0001-02, com endereço na Av. Fued José Sebba N° 1245, Setor Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, a título de DOAÇÃO, sem encargos, do domínio e posse o(s) seguinte(s) bem(ns):

**HIDRÔMETRO(S)** - A15N257001 capacidade: 3.0 M3/H adquirido conforme nota fiscal de N° 75, emitida em 03/10/2016, no valor de R\$ 89,65 ( oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos ), a unidade, para que doravante passe o(s) mesmo(s) a integrar o patrimônio da donatária acima qualificada.

Declaro que a presente doação é em caráter irrevogável e irretratável, sem qualquer encargo para a DONATÁRIA, e que o(s) bem(ns) doado(s) encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais.

Fica o usuário neste ato responsável pela guarda e zelo do(s) hidrômetro(s) acima referido(s), a ser instalado no imóvel conforme Registro de Atendimento - RA N° 9301492016, e também estabelecido no art. 103 do Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos Sanitários da Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO.

Art. 103 - Os hidrômetros são de propriedade da SANEAGO, inclusive aqueles adquiridos pelos clientes e doados à Empresa, ficando o uso e guarda sob a responsabilidade do cliente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Elegem as partes o foro da comarca desta cidade, por mais especial que outro seja, para dirimir as pendências deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO para que surtam todos os efeitos legais.

GOIANIA, 03 de Outubro de 2016.

ASSINATURA DO USUÁRIO: Paulo Cesar A. G. da Silva  
PAULO CESAR ALVES GUEDES DA SILVA

Identidade/Inscrição N°: 6264576  
Telefone: \_\_\_\_\_  
MATRÍCULA PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ N°: 702.038.471-48  
Ramal: \_\_\_\_\_  
Celular: (62) 993683200  
\_\_\_\_\_  
FELIHO MOURA

Termo de doação de hidrômetro, feito pela SANEAGO.



**CELG** DISTRIBUIÇÃO  
www.celg.com.br  
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420  
Rua 2, Qd. A-37, S/N - Jardim Goiás - CEP 74805-180 - Goiânia - Goiás  
**NOTA FISCAL / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA**

**AULO CESAR ALVES GUEDES DA SILVA**  
PF/CNPJ: 70203847148 INSC.:  
BF-13A, Q. 23, L. 3-C, S/N BAIRRO  
LORESTA CEP: 74000000 GOIANIA GO

EMISSÃO	NÚMERO	SÉRIE
04/05/17	264552	4

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA  
TSEE - CRIADA 26/04/2002 - LET 10.438.

CLIENTE	MÊS DE REFERÊNCIA
103321414	5/2017

UNIDADE CONSUMIDORA	CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
10023265882	0277955365 <small>USAR PV DÉBITO AUTOMÁTICO</small>	20/05/2017	32,24

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA:**

CLASSE: RESIDENCIAL	GRUPO: B1
ATIVIDADE: 100	MEDIDOR: 115188461
TIPO DE LIGAÇÃO: MONO	RAZÃO: 7
VENCIMENTO BASE: 20/05/17	ROTA: 120000

**DATAS DAS LEITURAS**

ATUAL:	04/05/2017
ANTERIOR:	04/04/2017
APRESENTAÇÃO:	04/05/2017
PRÓXIMO MÊS:	05/06/2017

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

MES	TP	kWh
06/16	<input type="checkbox"/>	0,00
07/16	<input type="checkbox"/>	0,00
08/16	<input type="checkbox"/>	0,00
09/16	<input type="checkbox"/>	0,00
10/16	<input type="checkbox"/>	0,00
11/16	<input type="checkbox"/>	0,00
12/16	<input type="checkbox"/>	0,00
01/17	<input type="checkbox"/>	0,00
02/17	<input type="checkbox"/>	0,00
03/17	<input type="checkbox"/>	0,00
04/17	<input type="checkbox"/>	200,00
05/17	<input type="checkbox"/>	35,00
06/17	<input type="checkbox"/>	39,00
07/17	<input type="checkbox"/>	37,00

**DADOS DA MEDIÇÃO**

LEITURA ATUAL:	311
LEITURA ANTERIOR:	274
Nº. DE DIAS FATURADOS:	30
DIFERENÇA DE LEITURA:	37,00
FAT. DE MULTIPLICAÇÃO:	1,0000
TOTAL DE CONSUMO:	37,00

**MÉDIA DE CONSUMO**

DIÁRIO:	1,23
TRIMESTRAL:	37,00
ANUAL:	25,92

**VALOR (R\$)**

37,00	0,030930	1,14
33,00	0,000000	0,34
	0,000000	

DEIRA VERMELHA

Conta de energia.

\*Fotos: Morse Samuel Silva



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
A CASA DO POVO



Comissão de  
**Habitação, Reforma  
Agrária e Urbana**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

## **II – Proposta de encaminhamento**

Sugerimos que seja feito um levantamento da situação atual do Bairro Floresta no Plano Diretor de Goiânia e junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação de Goiânia. Caso o levantamento da situação dominial da área indique a possibilidade de regularização fundiária do bairro, será encaminhado um ofício à Prefeitura de Goiânia requerendo a regularização dos lotes.

Sugerimos ainda uma análise do Decreto Federal 6.514/2008, artigo 74 para embasar a defesa do auto de infração expedido pela Prefeitura de Goiânia.





### **III – Composição da Comissão de Habitação, Reforma Agrária e Urbana**

#### **Deputados Membros**

##### **1 - Titulares**

Isaura Lemos (PC do B) – Presidenta  
Carlos Antônio (PTB) – Vice-Presidente  
Jean Carlo (PSDB)  
Marlúcio Pereira (PRB)  
Sérgio Bravo (PROS)  
Humberto Aidar (MDB)  
Nédio Leite (PSDB)

##### **2 - Suplentes**

Luís César Bueno (PT)  
Álvaro Guimarães (DEM)  
Marquinho Palmerston (PSDB)  
Hélio de Sousa (PSDB)  
Henrique Arantes (PTB)  
Paulo Cezar Martins (MDB)  
Iso Moreira (DEM)



**Equipe Técnica**

**Valdivino Edson de Azevedo**  
Secretário – Analista Legislativo

**Edson Yoiti Haga**  
Analista Legislativo

**Leandro Neiva**  
Secretário Parlamentar  
Gabinete Deputada Isaura Lemos

**Luana Dias de Araújo**  
Assessora Parlamentar

**Marcela Ferreira Souza de Miranda**  
Analista Legislativo

**Mary Anne Rodrigues Araújo**  
Agente Legislativo

**Morse Samuel Silva**  
Assessor Parlamentar

**Sulema de Oliveira Barcelos**  
Analista Legislativo